



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

LEI COMPLEMENTAR N.º 049/2010. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Dispõe sobre a criação cargos dá outras providencias."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1.º: Fica criado junto ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Taguaí, parte efetiva, o cargo abaixo relacionado:

Ordem	Denominação do Cargo	Referência	Carga horária	n.º de cargos
I	A Faxineira	03 (três)	40 h.	10 (dez)

Artigo 2.º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma orçamentária prevista.

Artigo 3.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 05 de fevereiro de 2010.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.


Nilclane M. Bergamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria